



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Chamada Pública nº **001/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. dos Três Poderes, nº75, Centro- Dep. Irapuan Pinheiro/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 12.464.103/0001-91, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal da Educação**, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09H00MIN**, na sede da Prefeitura municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, localizada á Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro – Dep. Irapuan Pinheiro – Ceará.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA (Traseiro sem osso) - de 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	2640	R\$ 31,33	R\$ 82.711,20
02	CARNE BOVINA (Dianteira com osso) - de 2ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	2386	R\$ 20,37	R\$ 48.602,82
03	CARNE SUINA - de 1º qualidade, sem osso, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg.	KG	1800	R\$ 20,60	R\$ 37.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Telefone: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



04	CHEIRO VERDE - Fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor livre de contaminação física química e microbiológica.	KG	450	R\$ 12,89	R\$ 5.800,50
05	GALINHA CAIPIRA - abatida, tratada e limpa, embalada individualmente em saco plástico transparente atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem, e prazo de validade (06 meses congelado). Livre de contaminação física, química e microbiológica.	KG	2326	R\$ 16,28	R\$ 37.867,28
06	BOLO DE SABORES DIVERSOS , acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação e validade com registro no órgão competente. Prazo de validade de 3 dias - produto entregue nas unidades escolares conforme cronograma emitido pelo setor de alimentação escolar.	KG	3426	R\$ 19,00	R\$ 65.094,00
07	BATATA DOCE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1304	R\$ 4,47	R\$ 5.828,88
08	BANANA IN NATURA PRATA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1259	R\$ 3,99	R\$ 5.023,41



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



09	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	649	R\$ 15,18	R\$ 9.851,82
Valor total: R\$ 297.859,91					
(Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº4, de 02 de Abril de 2015, Art. 29, § 3º).

2. FONTE DE RECURSO

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
PNAEF	0601.12.361.0021.2.051	3.3.90.30.00	1552000000
PRÉ- ESCOLA	0601.12.365.0021.2.059	3.3.90.30.00	1552000000
CRECHE	0601.12.365.0021.2.060	3.3.90.30.00	1552000000
EJA	0601.12.366.0018.2.063	3.3.90.30.00	1552000000
AEE	0601.12.367.0021.2.066	3.3.90.30.00	1552000000
ATIV. COMPLEMENTAR	0601.12.361.0016.2.050	3.3.90.30.00	1500100100/1550000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **07 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 09:00H** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Casos a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) licitante(s) classificado(s) deverá apresentar 01 (uma) amostra dos seguintes itens: **04, 06, 07, 08, 09**, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, devendo o mesmo ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após convocação em ata ou outros meios equivalente, após, a análise da habilitação do(s) licitante classificado(s), para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



6.1.1. As referidas amostras, somente serão recebidas na Secretaria de Educação, localizada na Av. Filomena Vieira, nº 210- Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, o prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprova;

6.1.2. A amostra será analisada pela Sra. **Bianca P. Bezerra- CRN/16121- Nutricionista do Município**, para assim submeter à aprovação do referido o produto, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico / termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços/Projeto de venda apresenta.

6.1.3. A amostra apresentada deverá ser identificada com selo identificando o produto, o fornecedor, o item a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO:.....
FORNECEDOR:.....
ITEM:.....

O Laudo técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue em até 48 horas na própria secretária de Educação no horário 08:00 às 12:00 horas.

Nº	Produto
04	CHEIRO VERDE - Fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor livre de contaminação física química e microbiológica.
06	BOLO DE SABORES DIVERSOS , acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação e validade com registro no órgão competente. Prazo de validade de 3 dias - produto entregue nas unidades escolares conforme cronograma emitido pelo setor de alimentação escolar.
07	BATATA DOCE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
08	BANANA IN NATURA PRATA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
09	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE ; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	Produtos	unid	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
01	CARNE BOVINA (Traseiro sem osso) - de 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	Secretaria da Educação	Semanal
02	CARNE BOVINA (Dianteira com osso) - de 2ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	Secretaria da Educação	Semanal
03	CARNE SUINA - de 1º qualidade, sem osso, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
04	CHEIRO VERDE - Fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor livre de contaminação física química e microbiológica.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
05	GALINHA CAIPIRA - abatida, tratada e limpa, embalada individualmente em saco plástico transparente atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem, e prazo de validade (06 meses congelado). Livre de contaminação física, química e microbiológica.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
06	BOLO DE SABORES DIVERSOS , acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de	KG	Secretaria da Educação	Semanal

	fabricação e validade com registro no órgão competente. Prazo de validade de 3 dias - produto entregue nas unidades escolares conforme cronograma emitido pelo setor de alimentação escolar.			
07	BATATA DOCE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
08	BANANA IN NATURA PRATA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
09	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE ; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	Secretaria da Educação	Semanal

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, situada na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000 – Dep. Irapuan Pinheiro/CE, mediante termo de retirada do Edital, nos horários de 08h00 as 12h00h ou no site: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacaolista.php>, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br..>

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal,



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, **conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Dep. Irapuan Pinheiro-Ce, 16 de Janeiro de 2023.

Antonio Lucas Feitoza de Sousa
ANTONIO LUCAS FEITOZA SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação
Município de Dep. Irapuan Pinheiro

BRENO RANIERY DE OLIVEIRA TORQUATO

Secretário da Educação
Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE
VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPO				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:>
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:>		7. CPF:

III - RELAÇÃO DE					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento





DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---------------------------------------------	--------------

ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS
GRUPO

1. Nome do Proponente	2. CPF:	
3. Endereço	4. Município/UF:0	5. CEP:
6. E-mail: (quando houver)	7. Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora: (Quando houver)	10. E-mail/Fone:

II - FORNECEDORES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E

1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total



00



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

					Total
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada					Total do projeto
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		





**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

12		
----	--	--

ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores
Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome:	CNPJ:	Município:
Endereço:	Fone:	
Nome do Representante Legal:	CPF:	





**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:



ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- a) **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
b) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
PNAEF	0601.12.361.0021.2.051	3.3.90.30.00	1552000000
PRÉ- ESCOLA	0601.12.365.0021.2.059	3.3.90.30.00	1552000000
CRECHE	0601.12.365.0021.2.060	3.3.90.30.00	1552000000
EJA	0601.12.366.0018.2.063	3.3.90.30.00	1552000000
AEE	0601.12.367.0021.2.066	3.3.90.30.00	1552000000
ATIV. COMPLEMENTAR	0601.12.361.0016.2.050	3.3.90.30.00	1500100100/1550000000

- c) **FONTE(S) DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE
d) **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 297.859,91 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

e) **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

f) **JUSTIFICATIVA:** A Administração no intuito de fazer se cumprir a legislação do disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, na busca da valorização do Agricultor e Empreendedor local auxiliando na geração de emprego e renda no município, proporcionando uma alimentação de alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem desses alunos, visa Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Dep. Irapuán Pinheiro.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

g) **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela solicitante.

h) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, contado a partir da data da sua assinatura.

i) **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

j) Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

k) A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da ratificação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

l) O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

m) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

n) O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**.

o) A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

p) O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

q) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

r) A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras.

s) A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - DOS QUANTITATIVOS

DOS ITENS:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE							VLR UNT	VLR TOTAL
			PNAEF	PRÉ ESCOLA	CRECHE	EJA	AEE	ATVD COM	TOTAL		
01	CARNE BOVINA (Traseiro sem osso) - de 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	1487	372	468	-	40	273	2640	R\$ 31,33	R\$ 82.711,20
02	CARNE BOVINA (Dianteira com osso) - de 2ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	1982	-	-	-	40	364	2386	R\$ 20,37	R\$ 48.602,82
03	CARNE SUINA - de 1º qualidade, sem osso, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg.	KG	1487	-	-	-	40	273	1800	R\$ 20,60	R\$ 37.080,00
04	CHEIRO VERDE - Fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor livre de contaminação física química e microbiológica.	KG	277	50	62	-	10	51	450	R\$ 12,89	R\$ 5.800,50
05	GALINHA CAIPIRA - abatida, tratada e limpa, embalada individualmente em saco plástico	KG	1487	233	293	-	40	273	2326	R\$ 16,28	R\$ 37.867,28



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



	transparente atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem, e prazo de validade (06 meses congelado). Livre de contaminação física, química e microbiológica.											
06	BOLO DE SABORES DIVERSOS , acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação e validade com registro no órgão competente. Prazo de validade de 3 dias - produto entregue nas unidades escolares conforme cronograma emitido pelo setor de alimentação escolar.	KG	1982	372	468	200	40	364	3426	R\$ 19,00	R\$ 65.094,00	
07	BATATA DOCE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	595	248	312	-	40	109	1304	R\$ 4,47	R\$ 5.828,88	
08	BANANA IN NATURA PRATA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	Kg	793	124	156		40	146	1259	R\$ 3,99	R\$ 5.023,41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Fone: (88) 3569-1218

	condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.											
09	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	396	62	78	40	73	649	R\$ 15,18	R\$ 9.851,82		
VALOR TOTAL										R\$ 297.859,91		

DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, expedido pelo Setor de Merenda Escolar, no qual se atestará o seu recebimento.

Todos os produtos recebidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Transporte: Os alimentos perecíveis devem ser transportados sob refrigeração (ao redor de 4°C) em veículo fechado. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para os mesmos.

99



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º /2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

A Prefeitura municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo (a), o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____ em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Handwritten signature

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º _/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE, conforme ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, POR ORDEM DE COMPRA, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, _____ de _____ de _____.

**CONTRATANTE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)**

**CONTRATADA
(Grupo Formal)**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____